



**LEI Nº 2.124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração do valor base salarial das Referências do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor base salarial das Referências A-1 até A-8 do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, previstas no anexo I da Lei Municipal nº 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, que passam a ter o valor de R\$ 1.045 (Mil e Quarenta e Cinco reais).

**Art. 2º** - Fica alterado o valor base salarial da Referência A-1 do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, prevista no anexo VI da Lei Municipal nº 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, que passa a ter o valor de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Fica alterado o valor base salarial da Referência A-11 do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, prevista no anexo V da Lei Municipal nº 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, que passa a ter o valor de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais).

**Art. 4º** - Fica alterado o valor base salarial das Referências A-3, A-6 e A-10 do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, previstas no anexo III da Lei Municipal nº 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, que passam a ter o valor de R\$ 1.045 (Mil e Quarenta e Cinco reais).

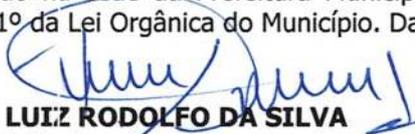
**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.948/2018.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos